

RESOLUÇÃO Nº. 10/CEPE, DE 02 DE MARÇO DE 2000



Aprova a criação do Curso de Especialização em Farmácia Hospitalar.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que decidiu o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, em sua reunião de 02.03.2000, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 13, letra d, e 25, letra s, do Estatuto em vigor;

considerando que o curso tem como objetivos principais: 1) capacitar os profissionais farmacêuticos para assumirem efetivamente, a direção técnica, científica e gerencial de Farmácias Hospitalares; 2) desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes que facilitem o trabalho do farmacêutico no contexto interdisciplinar dos hospitais; 3) capacitar os profissionais farmacêuticos para desenvolverem atividades clínicas;

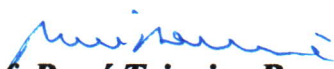
considerando que o Projeto foi aprovado nas instâncias competentes, e que está de acordo com as normas da UFC aplicáveis à matéria,

RESOLVE:-

Art. 1º. - APROVAR, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.15466/99-53, a criação do **Curso de Especialização em Farmácia Hospitalar**, a ser ministrado, em **caráter temporário**, sob a responsabilidade do Departamento de Farmácia, da Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 03 de março de 2000.


Prof. René Teixeira Barreira
Vice-Reitor